



Câmara Municipal de Governador Lindenberg **Estado do Espírito Santo**

JUSTIFICATIVA Nº ____/2023

O Vereador Bidal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 79, III, do Regimento Interno desta Casa, tem a honra de submeter à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei que visa incluir o Congo no Calendário de Eventos Culturais do Município.

A congada, congado ou congo, é uma expressão cultural e religiosa que envolve o canto, dança, teatro e espiritualidades cristã e de matriz africana. Teve origem no XIX ms vem sofrendo adaptações e adquirindo características de cada região em que é desenvolvida.

O Congo surgiu na comunidade de Novo Brasil há 82 anos e a maior influência foi dos negros, destacando o senhor Afonso e o senhor Zezinho, que muito contribuíram para o fortalecimento do congo no município, em especial, expressando a fé em São Benedito e São Sebastião.

Há de destacar ainda as rainhas do Congo: Moça, Elogiada, Ana, Clarice, Dona Leopoldina, Dona Nenê, Nancy Rosa de Lyrio (Cici) e, atualmente, Dona Maria. E como Capitão: Arcimínio, Motta, Domingos e, atualmente, Laudelino (Lodi). As figuras da rainha e do capitão são muitos importantes para a cultura.

Por tais razões, encaminho o Projeto para apreciação no Plenário, contando com a aprovação de todos os vereadores.

Governador Lindenberg/ES, 06 de fevereiro de 2023.

Bidal
Vereador



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI _____/2023

Inclui o Congo no Calendário de Eventos Culturais do Município.

O Vereador Bidal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 79, III do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Inclui o Congo no Calendário de Eventos Culturais do Município, a ser comemorado nos dias 16 e 17 do mês de dezembro de cada ano, passando a ser consideradas datas comemorativas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Governador Lindenberg/ES, 06 de fevereiro de 2023.

Bidal
Vereador